



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

**ANEXO IV – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Subprocuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);



CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;



- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços



disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES
DO TRABALHO – ANPT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

**ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio, conservação e limpeza	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	-
--------------------------	-----	---

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	R\$ -
B Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	R\$ -
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ -
B Salário Educação	2,50%	R\$ -
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$ -
D SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F SEBRAE	0,60%	R\$ -
G INCRA	0,20%	R\$ -
H FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A Transporte (R\$ 5,5 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	
B Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 21,27 - R\$) x 22 + R\$ 21,27]	-	
C Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
D Seguro de Vida	-	R\$ -
E Contribuição Assistencial Patronal - 1% da remuneração total	-	R\$ -
F Assistência ao Trabalhador (Cláusula décima sétima da CCT-2024)	-	
F Assiduidade	7%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	-
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	R\$ -
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%	R\$ -
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prédio indenizado e sobre o aviso prédio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,96%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Insumo de Materiais	0,00%	R\$ -
C	Utensílios	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ -



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	12,50%	R\$ -
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	R\$ -
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	R\$ -
C.3	ISS	5,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6		36,75%	R\$ -

a)	Tributos % = To =	14,25%

	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	0,00
c)	Po / (1 - To) = P1 =	0,00

	Valor dos Tributos = P1 - Po	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

Nota: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011".



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

**ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto
(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n.
5/2017)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

**AUTORIZAÇÃO PARA DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E
UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**

(a ser preenchida no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO N° XXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXX), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXXXX) (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXXXXXXXXX), **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme subitem a, item 1.2 do ANEXO VII-B 1.2 e conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;

() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;

() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;

() que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Contratada não efetue tal pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme ANEXO VII-B, subitem c, item 1.2 e conforme Anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

Local, , em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 90315/2025

A empresa (*RAZÃO SOCIAL*), inscrita no CNPJ N.^º:, com sede na Rua,, Bairro, na Cidade de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*nome do funcionário da empresa responsável pela visita*), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.^º e do CPF/MF n.^º, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 90315/2025, efetuou vistoria nas instalações do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, em suas três unidades, local da prestação dos serviços de Contratação empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de **Cozinheiro, Auxiliar nos Serviços de Alimentação, Pedreiro, Padeiro, Oficial de Manutenção Predial e Operador de Maquina Fotocopiadora** para atender as necessidades do IFC Campus Rio do Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tomando conhecimento de todas as informações e condições, visando sua participação na Licitação.

Declaramos que estamos cientes que os horários de prestação de serviços e de transporte coletivo não são compatíveis.

Local: /SC,.... de de 202_.

.....

Servidor Responsável

(Carimbo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
(Obrigatória se não realizar a vistoria)

Pregão Eletrônico nº 90315/2025

A empresa (*RAZÃO SOCIAL*), inscrita no CNPJ N.º: , com sede na Rua ,, Bairro , na Cidade de , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*nome do funcionário da empresa responsável pela visita*), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º , para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 90315/2025, **DECLARA** que optou por não realizar a Vistoria Prévia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada** — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

-
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
 7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Valor total dos Contratos R\$_____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

Cálculo: $(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 =$
Valor da Receita Bruta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XI – MODELO DE INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.002535/2024-04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO.

A empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX declara para os devidos fins que em caso de firmar contrato com o Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul/SC, instalará escritório operacional na cidade de prestação do serviço, ou em um raio de no máximo de **250 KM da cidade Rio do Sul/SC**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Isto, em cumprimento ao disposto no item 10.6, “a”, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

OU

A empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX declara para os devidos fins que dispõe matriz, filial ou escritório na cidade de XXXXX/SC ou num raio de no máximo **250 KM da cidade de Rio do Sul/SC**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XII – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital xx/20xx e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
 - 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DOS UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao fornecimento e uso dos uniformes e EPIs
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 8 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Desconto da fatura	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta as solicitações da contratante
Meta a cumprir	PRAZO CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato (INFORMAÇÃO A SER CONSULTADA A TODA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO)
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 resposta com atraso = 12 Pontos 2 respostas com atraso = 8 Pontos 3 respostas com atraso = 6 Pontos 4 respostas com atraso = 3 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso no salário e benefícios= 35 Sem atraso de salário e COM atraso de benefícios=25 Atraso no salário e benefícios= 0
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

INDICADOR 4 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação (USUÁRIO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ÁREA).
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratada:	Mês de referência:	
Nº Contrato:		
PESQUISADO (PARTICIPANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ÁREA) :		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder		
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Funcionários e Execução do serviço	Polidez no trato com colegas e comunidade escolar	
Funcionários e Execução do serviço	Cumprem as escalas de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída	
Funcionários e	Utilizam Equipamentos de Proteção Individual	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Execução do serviço	(EPIs) e coletiva, quando necessário			
Funcionários e Execução do serviço	Utilizam o uniforme completo			
Funcionários e Execução do serviço	Comprometimento com as demandas do setor			
Funcionários e Execução do serviço	Executam seus serviços satisfatoriamente, demonstrando conhecimento básico			
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação. <hr/>				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R
				I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)		O	B	R
				I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]				

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.
------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos e uniformes e EPI's	Sem ocorrências	15	15
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	8	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações	Sem atrasos	25	25
	1 resposta com atraso	12	
	2 respostas com atraso	8	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	3	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no	Sem atraso no salário	35	35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

pagamento de salários e outros benefícios	e benefícios		
	Sem atraso de salário e COM atraso de benefícios	25	
	Atraso no salário e benefício	0	
4 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 25	25
Pontuação Total do Serviço		100	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

(TIMBRE DA EMPRESA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail / Site:

GRUPO	Item	Quant	Unid	Descrição	Preço unitário/ mensal do posto	Preço mensal total dos postos	Preço total anual dos postos
0	1	7	Posto	Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO – 44:00 Horas Semanais)			
	2	1	Posto	Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO – 44:00 Horas Semanais) * Este posto desempenhará a função de cozinheiro líder.			
	1	3	Posto	Serviços terceirizados de AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CBO 5135-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais) * Necessário possuir CNH.			
	4	1	Posto	Serviços terceirizados de PADEIRO (CBO 8483-05) (POSTO – 44:00			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

			Horas Semanais)			
5	1	Posto	Serviços terceirizados de SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) (POSTO – 44:00 Horas Semanais)			
TOTAL GRUPO 01						
6	1	Posto	Serviços terceirizados de PEDREIRO (CBO 7152-10) (POSTO – 44:00 Horas Semanais)			
7	1	Posto	Serviços terceirizados de OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25) (POSTO - 44:00 Horas Semanais)			
8	2	Posto	Serviços terceirizados de OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA (CBO 4151-30) (POSTO – 30:00 Horas Semanais)			
VALOR TOTAL						

Observação: Todos os impostos deverão estar inclusos no preço ofertado;

Carimbo e Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº XXXX/20XX

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)...., carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , com endereço na , para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem especificamente a esta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local , XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal

Qualidade do representante legal: Sócio-gerente, Diretor, Procurador, etc.

Nome e CNPJ da empresa

Nome e CPF do Preposto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

**ANEXO XV– MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO
PREPOSTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO PREPOSTO

, signatário do Contrato no ____/202x, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 80/2024.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados online ou via cartão magnético;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto as normas e os regulamentos internos da Contratante;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo a devolução as dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que a CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Local , XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal

Qualidade do representante legal: Sócio-gerente, Diretor, Procurador, etc.

Nome e CNPJ da empresa

Nome e CPF do Preposto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XVI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE OCUPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

Contrato nº				XXX/XXXX					
Grupo nº	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data de Início	Data de Início da Suspensão	Horário de Prestação dos Serviços
xx	xx								
	xx								
	xx								

A Contratante deverá enviará à Contratada a presente Ordem de Serviço de Ocupação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

1.1.1 Para a primeira Ordem de Serviço de Ocupação, o prazo de início do(s) posto(s) deverá coincidir com o início da vigência contratual.

1.1.1.1 Para tanto, após a homologação do pregão eletrônico, a Contratante poderá emitir a primeira Ordem de Serviço de Ocupação ao mesmo tempo que convoca a Contratada para assinar o contrato em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

1.1.2 Em havendo desistências ou trancamento de matrícula, bem como qualquer outra ação que acentue desvinculo do discente com a Contratante, e consequentemente não restando demanda ao profissional lotado naquele campus, poderá ser solicitada à contratada a desocupação de posto.

Local, _____ de _____ de 20xx.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Contratada	Identificação e Assinatura do Representante Legal da Contratante
-----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XVII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE DESOCUPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

Ordem de Serviço de Ocupação nº			XXX/XXXX						
Contrato nº			XXX/XXXX						
Grupo nº	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data de Início	Data de Início da Suspensão	Horário de Prestação dos Serviços
xx	xx								
	xx								
	xx								

1.1 A Contratada será avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da suspensão dos serviços, através desta Ordem de Serviço de Desocupação de Posto.

1.1.1 Durante o período de suspensão da execução dos serviços, ficarão também suspensos os pagamentos à Contratada.

1.1.2 A partir da desocupação do posto, nenhum pagamento será realizado à Contratada, até que o posto seja novamente ocupado mediante respectiva Ordem de Serviço de Ocupação, conforme Anexo XV do edital.

1.1.3 Em havendo desistências ou trancamento de matrícula, bem como qualquer outra ação que acentue desvinculo do discente com a Contratante, e consequentemente não restando demanda ao profissional lotado naquele campus, poderá ser solicitada à contratada a desocupação de posto.

Local, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Contratada	Identificação e Assinatura do Representante Legal da Contratante
-----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XVIII - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23353.001243/2025-27

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 90315/2025** bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XIX - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23353.001243/2025-27

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente filiada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XX – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27

DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

As Normas Regulamentadoras (NRs) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras, em especial a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual - EPI, para o serviço a ser realizado, ficando por sua conta o fornecimento aos seus profissionais, antes do início da execução dos serviços, os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem qualquer custo para os trabalhadores;

As quantidades de EPI's deverão ser mensuradas de acordo com o número de postos de trabalho disponibilizados para a prestação dos serviços, o prazo de validade dos materiais, a periodicidade de troca e o tipo de serviço executado.

Deverá ser registrado em formulário individualizado do equipamento de proteção individual - EPI: Com a data de entrega, o tipo, o número do CA – certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, a assinatura do funcionário que recebeu, bem como o treinamento recebido para o uso de cada EPI. Os referidos registros de EPI deve ser feito em ficha específica de entrega de EPI e fornecido cópias ao fiscal de contrato, bem como os treinamentos de segurança;

A substituição dos uniformes/EPIs poderá ser solicitada pela Fiscalização a qualquer tempo, no caso apresentar condições inadequadas de uso.

A Contratada deverá fornecer para cada funcionário, conforme o posto de trabalho, no mínimo os EPI's relacionados abaixo:

COZINHEIRO/ AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO				
Item	Descrição/Especificação		Unidade	Qtde Freqüência
01	Avental	Avental em PVC (cor branco) ou silicone (transparente) , resistente, forrado, impermeável, comprido (Deve ficar em cima do pé).	Unidade	04/ano
02	botas	Botas de PVC , cano médio, de uso profissional, cor branca, sem acessórios, impermeável, leve, resistente com interior forrado. Confeccionada em pvc injetado em peça única. Solado antiderrapante (utilização em locais úmidos).	par	01/ano
03	Calça	Calça comprida em brim sol a sol, com elástico e cordão na cintura, sem passador. Com bolso lateral tipo fole na altura do joelho, fechamento do bolso com	Unidade	02 na contratação e 1 a cada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

		lapela (Aba) e velcro Cor: branca.		03 meses
04	Camiseta	Camiseta manga curta , em malha, decote redondo com acabamento em ribana, com logo da empresa, sem abotoamento e sem bolso. Cor branca.	unidade	02 na contratação e 1 a cada 03 meses
05	Camiseta	Camiseta manga longa , em malha, com punho em ribana, decote redondo com acabamento em ribana, com logo da empresa, sem abotoamento e sem bolso. Cor branca.	Unidade	04/ano
06	Jaleco	Jaleco de comprimento 3/4 (metade da coxa) em brim sol a sol, com gola tradicional, manga curta, sem bolsos, fechamento com botões de pressão na parte frontal e com logomarca da empresa. Cor: branca.	unidade	02/ano
07	meias	Meia branca , cano médio, sem estampas.	par	04/ano
08	Calçadão	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, inteiro impermeável, confeccionado em EVA, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, resistente ao frio, solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com palmilha interna.	par	01 na contratação e outro após 06 meses.
09	Touca	Touca não descartável com ribana de tecido larga e tela, com elástico e amarração para ajuste na parte de trás. Cor: Branco.	unidade	06/ano 01 na contratação
10	Luva	Luva de látex específica para manipulação de alimentos, resistente, caixa com 100 unidades. Cor: branco. Os tamanhos devem ser definidos conforme necessidade dos (as) funcionários (as).	par	30 caixas/ Ano.
11	Luva	Luva para limpeza em látex forrada com verniz silver. Os tamanhos devem ser definidos conforme necessidade dos(as) funcionários(as).	par	40/mês
12	Luva	Luva térmica de segurança, deve suportar no mínimo 250°C, confeccionada em grafatex de algodão quatro fios, com tratamento retardante a chamas e repelente à água, costurada em linhas de paraaramida, sem forro, modelo mão de gato. Tamanho: Entre 35 e 45 cm.	par	01/semestral
13	óculos	Óculos de proteção com lente incolor indicado durante o uso de produtos químicos e cocção para evitar queimadura química e por calor.	unidade	01/ano
14	Avental	Avental térmico de segurança confeccionado em tecido especial, com tratamento impermeabilizante. Ajustável atrás. Proteção de calor de contato de até 280 graus. Ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes. Proteção frontal.	unidade	01/ano
15	Casaco	Casaco de frio, com zíper , alongado, em nylon e com logomarca da empresa. Cor: branco	unidade	01/ano Fornecer na contratação
16	Luvas	Luva anticorte , fabricada em malha de aço. Fornecer na contratação. Fornecer ao (aos) funcionário que fazem os cortes de carne.	par	01/ano



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

A Contratada deverá apresentar, em até 45 dias da contratação, comprovação através de certificado os seguintes cursos de prevenção na área de segurança do trabalho:

CURSOS/TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;

Treinamento na Prevenção de seguranças de acidentes de trabalho;

Treinamento de Segurança na Prevenção de Primeiros socorros e prevenção de incêndio;

Atender as Normas Regulamentadoras:

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMCSO;

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde/ Frequência
01	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema stobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	Par	01/ Semestre
02	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.	Par	01/ Ano
03	Máscara Descartável, respirador semi facial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	04/ Mês
04	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros para vapores orgânicos, gases ácidos e partículas.	Unidade	01/ Anual
05	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Incolor.	Unidade	02/ Semestre
06	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de no mínimo 20 dBA.	Unidade	01/ Semestral
07	Luva de segurança confeccionada de borracha Nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar, revestimento interno em flocos de algodão, na cor verde, punho longo 45cm.	Par	02/ Semestral
08	Luva de vaqueta, luvas de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, cano curto.	Par	01/ Trimestral
09	Luva de raspa, cano longo.	Par	01/ Semestral
10	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico.	Par	02/ Semestral
11	Avental de raspa.	Unidade	01/Anual
12	Capa de chuva confeccionada em PVC I aminado amarelo, modelo com capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica.	Unidade	01/Anual
13	Creme protetor solar, FPS no mínimo 30.	Unidade	01/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

			Trimestral
14	Chapéu de palha aba larga, abas com aproximadamente 15 cm de largura, com cordinha para prender no queixo.	Unidade	01/Anual
15	Protetor auditivo em silicone atóxico formato 2 plugs com 3 flanges, macio e confortável com atenuação de até 15db, com cordão antialérgico.	Unidade	03/trimestre
16	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com cinco pontos de ancoragem. De acordo com a NR- 35	Unidade	01
17	Talabarte Y, com sistema de absorvedor de energia.	Unidade	01
18	Talabarte de posicionamento	Unidade	01
19	Capacete classe B, com jugular, com proteção contra choque Elétrico.	Unidade	01
20	Mosquetão Pera	Unidade	01
21	Corda semiestática de 12mm, rolo com 100m (para trabalhos em altura)	Unidade	01

A Contratada deverá apresentar, em até 45 dias da contratação, comprovação através de certificado os seguintes cursos de prevenção na área de segurança do trabalho:

CURSOS/TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
Treinamento na Prevenção de seguranças de acidentes de trabalho;
Treinamento de Segurança na Prevenção de Primeiros socorros e prevenção de incêndio;

Atender as Normas Regulamentadoras:

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;
NR-26 - Sinalização de Segurança;
NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados,
NR-35 – Trabalhos em Altura,

OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA				
Item	Descrição/Especificação		Unidade	Qtde Frequência
01	Jaqueta	Jaqueta forrada, com emblema da empresa;	unidade	01/ano
02	Camiseta	Camiseta de algodão, manga curta, com emblema da Empresa;	unidade	01/ano
03	Blusa	Blusa tipo moletom com emblema da empresa.	unidade	01/ano
04	Sapato	PAR DE SAPATOS: Calçado ocupacional, modelo baixo, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico lateral, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobel, solado injetado PU bidensidade, antiderrapante e com resistência a óleo combustível;	Par	01/ano
05	Calça	A calça profissional confeccionada em brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à	unidade	02/ano



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

	rasgos e abrasões em geral		
A Contratada deverá apresentar, em até 45 dias da contratação, comprovação através de certificado os seguintes cursos de prevenção na área de segurança do trabalho:			
CURSOS/TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS:			
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;			
Treinamento na Prevenção de seguranças de acidentes de trabalho; Treinamento de Segurança na Prevenção de Primeiros socorros e prevenção de incêndio;			
Atender as Normas Regulamentadoras: NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMCSO;			

PEDREIRO			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde/ Frequência
01	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema stobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	Par	01/ Semestre
02	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.	Par	01/ Ano
03	Máscara Descartável, respirador semi facial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	04/ Mês
04	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Incolor.	Unidade	02/ Semestre
05	Protetor auditivo auricular de silicone de inserção tipo plug , com atenuação de no mínimo 215 dBA.	Unidade	01/ Semana
06	Luva de segurança confeccionada de borracha Nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar, revestimento interno em flocos de algodão, na cor verde, punho longo.	Par	02/ Mês
07	Luva de vaqueta, luvas de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, cano curto.	Par	01/ Trimestral
08	Luva de raspa, cano longo.	Par	01/ Semestral
09	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico.	Par	02/ Semestral
10	Avental de raspa.	Unidade	01/Anual
11	Capa de chuva confeccionada em PVC I aminado amarelo, modelo com capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica.	Unidade	01/Anual
12	Creme protetor solar, FPS no mínimo 30.	Unidade	01/ Trimestral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

13	Capacete para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio.		
Uniforme		Quantidade	Periodicidade
Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.	2	6 meses	
Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado.	2	6 meses	
Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno, com emblema da empresa pintado ou bordado.	1	1 ano	
Casaco tipo moletom, material algodão, com emblema da empresa pintado ou bordado.	1	1 ano	
<p>A Contratada deverá apresentar, em até 45 dias da contratação, comprovação através de certificado os seguintes cursos de prevenção na área de segurança do trabalho:</p> <p>CURSOS/TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <p>NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamentos de Riscos</p> <p>NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;</p> <p>NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMCSO;</p> <p>NR-26 - Sinalização de Segurança;</p> <p>NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;</p> <p>Treinamento na Prevenção de seguranças de acidentes de trabalho;</p> <p>Treinamento de Segurança na Prevenção de Primeiros socorros e prevenção de incêndio;</p> <p>NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados,</p> <p>NR-35 – Trabalhos em Altura,</p>			

PADEIRO			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde/ Frequência
01	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, inteiro impermeável, confeccionado em EVA, fechado na parte do calcâncar e na parte superior, resistente ao frio, solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com palmilha interna.	Par	01/ Semestre
02	Botas de PVC, cano médio, de uso profissional, cor branca, sem acessórios, impermeável, leve, resistente com interior forrado. Confeccionada em pvc injetado em peça única. Solado antiderrapante (utilização em locais úmidos).	Par	01/ Ano
03	Jaleco de comprimento 3/4 (metade da coxa) em brim sol a sol, com gola tradicional, manga curta, sem bolsos, fechamento com botões de pressão na parte frontal e com logomarca da empresa. Cor: branca.	Unidade	02/ Semestre
04	Meia branca, cano médio, sem estampas.	Par	02/ Semestre
05	Touca não descartável com ribana de tecido larga e tela, com	Unidade	06/ano



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

	elástico e amarração para ajuste na parte de trás. Cor: Branco.		
06	Luva de látex específica para manipulação de alimentos, resistente, caixa com 100 unidades. Cor: branco. Os tamanhos devem ser definidos conforme necessidade dos (as) funcionários (as).	Par	06 caixas/ Ano
07	Luva para limpeza em látex forrada com verniz silver. Os tamanhos devem ser definidos conforme necessidade dos(as) funcionários(as). Caixa com 100 unidades.	Par	03 caixas/ Ano
08	Luva térmica de segurança, deve suportar no mínimo 250°C, confeccionada em grafatex de algodão quatro fios, com tratamento retardante a chamas e repelente à água, costurada em linhas de para-aramida, sem forro, modelo mão de gato. Tamanho: Entre 35 e 45 cm.	Par	01/Ano
09	Óculos de proteção com lente incolor indicado durante o uso de produtos químicos e cocção para evitar queimadura química e por calor.	Unidade	01/Ano
10	Avental térmico de segurança confeccionado em tecido especial, com tratamento impermeabilizante. Ajustável atrás. Proteção de calor de contato de até 280 graus. Ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes. Proteção frontal.	Unidade	01/ Semestre
11	Protetor auditivo auricular de silicone de inserção com atenuação de no mínimo 215 dBA.	Unidade	01/ Semana
12	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico.	Par	02/ Semestral
13	Avental em PVC (cor branco) ou silicone (transparente), resistente, forrado, impermeável, comprido.	Unidade	01/Anual
14	Touca descartável (Pacote/caixa com 100 unidades)	Unidade	02 pacotes/ Ano
Uniforme	Quantidade	Periodicidade	
Calça comprida em brim sol a sol, com elástico e cordão na cintura, sem passador. Com bolso lateral tipo fole na altura do joelho, fechamento do bolso com lapela (Aba) e velcro Cor: branca.	2	6 meses	
Camiseta manga curta, em malha, decote redondo com acabamento em ribana, com logo da empresa, sem abotoamento e sem bolso. Cor branca.	2	6 meses	
Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno, com emblema da empresa pintado ou bordado.	1	1 ano	
Casaco tipo moletom, material algodão, com emblema da empresa pintado ou bordado.	1	1 ano	
A Contratada deverá apresentar, em até 45 dias da contratação, comprovação através de certificado os seguintes cursos de prevenção na área de segurança do trabalho:			
CURSOS/TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS: NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamentos de Riscos NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMCSO;			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;
Treinamento na Prevenção de segurança de acidentes de trabalho;
Treinamento de Segurança na Prevenção de Primeiros socorros e prevenção de incêndio;

SERVENTE DE LIMPEZA			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde/ Frequência
01	Avental de PVC impermeável	Unidade	02/Ano
02	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo	Par	02/Año
03	Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema stobel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.	Par	01/Año
04	Capa de Chuva	Unidade	01/Año
05	Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo. Caixa com 100 pares.	Caixa	05 caixas/ Ano
06	Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.	Par	04/Mês
07	Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	12/Mês
08	Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor.	Unidade	01/Año
09	Protetor Solar PFS 30, 120g	Unidade	03/Año
10	Repelente contra insetos dermatologicamente testado; hipoalergênico.	Embalagem 100 ml	03/Año
Uniforme		Quantidade	Periodicidade
Calça comprida em brim sol a sol, com elástico e cordão na cintura, sem passador. Com bolso lateral tipo fole na altura do joelho, fechamento do bolso com laço (Aba) e velcro Cor: branca.		2	6 meses
Camiseta manga curta, em malha, decote redondo com acabamento em ribana, com logo da empresa, sem abotoamento e sem bolso. Cor branca.		2	6 meses
Camisetas manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com emblema pintado da empresa.		2	6 meses
Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno, com emblema da empresa pintado ou bordado.		1	1 ano
Casaco tipo moletom, material algodão, com emblema da empresa pintado ou bordado.		1	1 ano
Jalecos em brim, sem manga, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.		1	1 ano

A Contratada deverá apresentar, em até 45 dias da contratação, comprovação através de certificado os seguintes cursos de prevenção na área de segurança do trabalho:

CURSOS/TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- NR – 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

- Treinamento e Noções de Primeiros Socorros;
- Treinamento e Noções de Prevenção de Incêndio;
- Treinamento e Noções de Prevenção no uso de produtos químicos e de limpeza;
- Treinamento sobre a Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Após os devidos treinamentos, deve ser enviada a cópia dos referidos certificados. Também, deve ser enviado o formulário de fornecimento de EPIs do funcionário.

A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras – NR's de Segurança e Medicina do Trabalho para o serviço a ser realizado, ficando por sua conta o fornecimento aos seus profissionais, antes do início da execução dos serviços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, se necessário, de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Bem como aos treinamentos de prevenção em segurança do trabalho.

As quantidades de EPI's deverão ser mensuradas de acordo com o número de postos de trabalho disponibilizados para a prestação dos serviços, o prazo de validade dos materiais, a periodicidade de troca e o tipo de serviço executado. A Contratada deverá fornecer para cada funcionário, conforme o posto de trabalho, no mínimo os EPI's relacionados no quadro acima.

Responsabilidades do empregador quanto aos EPIs:

- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.
- Todos os EPI's fornecidos, deverão ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.
- Obrigatório registrar em formulário de controle o fornecimento de todos os EPIs fornecidos ao funcionário.
- Fornecer cópia digital do formulário de entrega de Equipamentos Individuais duas vezes ao ano. Sendo a primeira na admissão. Sendo a primeira na admissão.
- Fornecer copia digital de todos os cursos de prevenção em segurança do trabalho.

DOS UNIFORMES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

- Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- A contratada deve fornecer no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses. Nesse caso, independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, compatíveis com a estação do ano, por trabalhador, sempre na presença do fiscal do contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados.
- A empresa deverá entregar os uniformes no tamanho correspondente ao do empregado, devendo realizar os ajustes, se necessário, sem custo para o empregado.
- Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderá ser substituído, caso não correspondam às especificações.
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização de Contratante.
- **O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação referente à Segurança e Medicina do trabalho, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados.

A Contratada deverá apresentar, mediante comprovação através de certificado os cursos de prevenção na área de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das referidas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho conforme tabela acima.

Os EPI's são de uso individual e a relação descrita acima deverá ser fornecida para cada funcionário.

Indicar um responsável Técnico em Segurança do Trabalho da contratada para tratar dos assuntos de segurança do trabalho junto ao IFC – Campus Rio do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

ANEXO XXI - LAUDOS – SEG. DO TRABALHO/CSSTQV/DGP/REITORIA/IFC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.001243/2025-27